

**CONTRATO Nº 009/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
BAIXO QUALIFICADAS:**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'Ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, denominada **CONTRATANTE**, e;

MUNDO DIGITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CERTIFICADO DIGITAL, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.650.036/0001-07, estabelecida na SCN Quadra 01, nº 79, Bloco F, Sala 1.404, Ed. América Office Tower – ASA Norte, Brasília – DF, CEP: 70.711-905, neste ato representado por Serley Batista Alvaro, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 14580467, SSP/DF, inscrito no CPF nº 692.595.181-72, residente e domiciliado à SQS 408, Bloco L, Apt. 305, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.257-120, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 0177/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de certificados digitais para pessoa física e jurídica, para servidores WEB, incluindo opcionalmente serviços de validação “on

Página 1/17

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

site”, leitoras, cartões inteligentes e tokens, através de Ata de Registro de Preços, para atender ao Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT/ISG conforme itens abaixo:

- a) Serviço de assinatura digital com Garantia de Reposição, pagamento por emissão;
- b) Serviço de Assinatura Digital com validade Jurídica, pagamento mensal;
- c) Suporte operacional, pagamento mensal;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da empresa contratada:

2.1.1. Os certificados digitais destinam-se a assinaturas de documentos de prontuário, sistema de gestão hospitalar e demais documentações administrativas;

2.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

2.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

2.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

2.1.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado a **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA** em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

2.1.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pela **CONTRATADA**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

2.1.7. Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências do Hospital de Doenças Tropicais, o uso obrigatório de crachás de identificação;

2.1.8. Cumprir todas as normas definidas pela SCIH e SESMT sobre segurança e saúde do trabalho para prestadores de serviços e terceiros.

2.1.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos necessários, bem como as soluções de softwares associadas;

2.1.10. Em caso de falhas nos serviços ou equipamentos, a **CONTRATADA** garante o seu funcionamento, obrigando-se a promover o conserto por sua conta, ou a substituir os equipamentos provisoriamente ou em definitivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis, depois de solicitado por: e-mail, telefone ou carta;

2.1.11. A **CONTRATADA** deverá garantir o serviço de suporte (SAC) ao **CONTRATANTE**, na modalidade 24X7 com número 0800 para acionamento, com acionamentos ilimitados durante a vigência do contrato;

2.1.12. A instalação nas dependências da **CONTRATANTE**, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste documento, são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.1.13. A **CONTRATADA** deve ser autorizada e certificada pela fabricante para a manutenção dos equipamentos;

2.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

2.1.15. A **CONTRATADA** deverá garantir o serviço de assinatura digital com Garantia de Reposição;

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>

2.1.16. A **CONTRATADA** deverá garantir serviço de assinatura digital eletrônica, para pessoa física padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade de 03 (três) anos, compatível com o Hardware Security Module (HSM) instalado e integrado para o projeto Saúde Digital da SES-GO para até 570 certificados digitais;

2.1.17. A **CONTRATADA** deverá garantir serviço de Assinatura Digital com validade Jurídica;

2.1.18. Fornecer plataforma web para assinatura de documentos eletronicamente com validade jurídica tendo as seguintes características:

- a) Assinar os formatos de arquivo Doc. .PDF. XLS;
- b) Acesso e assinaturas exclusivas com certificado digital ICP_Brasil;
- c) Criação de Fluxo de Assinaturas;
- d) Múltiplos usuários;
- e) Cadastro de empresa, CNPJ;
- f) Múltiplos usuários com níveis de acesso e autorização;
- g) Controle em tempo real de assinaturas;
- h) Relatórios dos documentos, com lista de participantes status e data;
- i) Organização dos documentos em pastas;
- j) Regra de participante no fluxo;
- k) Assinatura em lote;
- l) Formato da assinatura em pdf com(assinatura em lote, notificações por e-mail, resumo no final do documento, rodapé/lateral e verificador de assinatura);

Vistos	1 ^a Testemunha	2 ^a Testemunha	3 ^a Testemunha	4 ^a Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

2.1.19. A **CONTRATADA** deverá garantir do suporte de equipe técnica de Nível I - Atendimento receptivo telefônico, chat, e-mail e WhatsApp;

2.1.20. A **CONTRATADA** deverá garantir do suporte de equipe técnica Nível II - Atendimento Ativo/receptivo com acesso remoto;

2.1.21. A **CONTRATADA** deverá garantir do suporte de equipe técnica Nível III – Dúvidas Técnicas sobre o Certificado Digital através de e-mail e ligações;

2.1.22. A **CONTRATADA** deverá garantir do suporte de equipe técnica possuir ferramenta para abertura de chamados técnicos via internet com disponibilidade 24 X 7;

2.1.23. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo;

2.1.24. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;

2.1.25. Os equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços devem ser identificados pela própria empresa e comunicado formalmente a equipe de Patrimônio da **CONTRATADA**. Obrigatoriamente com o uso de identificação patrimonial evidente, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos;

2.1.26. Suporte técnico 24 horas e tempo de atendimento e reparo contratual;

2.1.27. Todas as emissões de certificados deverão ser previamente agendadas com a equipe designada do HDT através de cronograma;

2.1.28. As emissões presenciais, realizadas nas dependências da **CONTRATANTE** não ensejarão custos adicionais;

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>

2.1.29. A **CONTRATADA** deverá garantir de reposição para turnover de até 7% do total solicitado de certificados digitais;

2.1.30. A **CONTRATADA** deverá garantir a correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período de 03(três) anos para o certificado do tipo A3 contado a partir da data de emissão do certificado, bem como por troca de funcionário lotada Entidade mesmo após a emissão do Certificado Digital, perda, roubo e danos ocorridos em decorrências das atividades laborais;

2.1.31. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa **CONTRATADA** deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o HDT;

2.1.32. A validação do Certificado obrigatoriamente deverá ser realizada por Autoridade de Registro, devidamente credenciada junto a ICP-Brasil;

2.1.33. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

2.1.34. Os procedimentos de Validação, verificação devem ocorrer em no máximo 1 hora, salvo impedimentos técnicos e/ou documentais;

2.1.35. Notificação sobre expiração do certificado com no mínimo 30 dias antes do vencimento;

2.1.36. O serviço de suporte (SAC) deverá ser prestado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser terceirizado;

2.1.37. Atendimento deverá ser realizado por Autoridade de Registro e/ou Instalação Técnica Secundária, devidamente credenciada junto a ICP-Brasil;

2.1.38. Deverá possuir ferramenta de acesso remoto para atendimento a **CONTRATANTE** com no mínimo as características abaixo:

a) Encriptação AES 256-Bit end-to-end;

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>

- b) RSA com mudança de chave Diffie-Hellman;
- c) Autenticação de dois fatores (2FA);
- d) Certificação ISO 27001:2013 (gestão de segurança de informação);
- e) Filtragem de portas;
- f) Lista negra / lista branca;
- g) Assinatura do código;
- h) Auditorias externas de segurança e testes de penetração;
- i) Transparência de funções (sem modo de descrição);
- j) Criptografia de palavra-passe;
- k) Proteção contra intrusão por força bruta;
- l) Opção Intranet (somente LAN);
- m) Suporte de proxy reverso;
- n) Opção de gravação automática de sessão;
- o) Gestão de acesso;
- p) Sistema de gestão de incidentes (IMS);
- q) Logs e responsabilidade;
- r) Restrição de características;

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

s) Deverá gravar os atendimentos realizados através da ferramenta de acesso remoto e mantê- los pelo prazo de 06 (seis) meses após finalização de cada acesso remoto;

t) Deverá disponibilizar os arquivos do acesso remoto mediante solicitação formal da Superintendência de Tecnologia da Informação da Entidade;

u) Fornecer ferramenta on-line para abertura e acompanhamento de Ordens de Serviço a serem realizadas pela **CONTRATANTE**;

2.1.39. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, frete até o destino, seguros garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes;

2.1.40. Os serviços ora contratados serão prestados para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, sito à Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista, Goiânia / Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da empresa **CONTRATANTE**:

3.1.1. Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços ou descumprimento do presente Contrato;

3.1.2. Gerenciar a execução deste Contrato.

3.1.3. Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

3.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;

3.1.5. O gestor do contrato poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações;

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>

3.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

3.1.7. Realizar o acompanhamento de todo e qualquer tipo de serviço prestado pela **CONTRADADA** dentro das dependências da unidade;

3.1.8. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

3.1.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia para todos os equipamentos e serviços durante a vigência desse contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia não cobre mal uso, esquecimento de senha, erros operacionais, instabilidades do ambiente da **CONTRATANTE**, efeitos ou danos provocados por acidentes, queda, impacto, ou tentativa de montagem, modificações e consertos por pessoa não autorizada, instalação indevida, quando apresentar evidência de violação ou adulteração, danos causados por tentativa de roubo ou furto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, **iniciando em 14 de abril de 2021 e finalizando em 14 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com os seguintes valores:

a) Serviço de assinatura digital: **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais) conforme demanda de instalação, com limite de **570 assinaturas** digitais;

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>

b) Serviço de assinatura digital com validade jurídica: **R\$ 17,00** (dezesete reais) unitário/mensal, condicionado a quantidade de assinaturas digitais utilizadas, com limite de **570 assinaturas** digitais. Totalizando após a emissão das 570 assinaturas o valor mensal de **R\$ 9.690,00** (nove mil seiscentos e noventa reais);

c) Serviço referente ao suporte operacional: **R\$ 13,69444** (treze reais e sessenta e nove centavos) unitário/mensal, condicionado a quantidade de assinaturas digitais utilizadas, com limite de **570 assinaturas** digitais. Totalizando após a emissão das **570 assinaturas** o valor mensal de **R\$ 7.805,83** (sete mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos);

5.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

5.3. Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

5.4. Despesas e encargos financeiros;

5.5. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

5.6. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, mediante negociação, e será utilizado o índice IGP-M/FGV, acumulado dos últimos 12 meses, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES D E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em

Página 10/17

Vistos	<i>1ª</i> Testemunha	<i>2ª</i> Testemunha	<i>3ª</i> Testemunha	<i>4ª</i> Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------	------------------	------------------

conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão e estar no período de validade de emissão bem como da competência da prestação do serviço, contendo, no campo “descrição dos serviços”, o seguinte texto: “Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão 091/2012”, contrato de prestação de serviços nº 009/2021 e competência da prestação do serviço;

6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail processocontratos.hdt@isgsaude.org ou ao seguinte endereço: Avenida Olinda, Qd. H4, It. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31.

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Guias de Recolhimento de FGTS e INSS;
- g) Comprovante de pagamento de FGTS e INSS;
- h) GEFIP ou SEFIP;

Vistos	<i>1ª</i> Testemunha	<i>2ª</i> Testemunha	<i>3ª</i> Testemunha	<i>4ª</i> Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------	------------------	------------------

i) Relatório das atividades desenvolvidas;

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5 e seus sub tens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no “caput” deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.5 e sub itens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

6.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

Página 12/17

Vistos	<i>1ª</i> Testemunha	<i>2ª</i> Testemunha	<i>3ª</i> Testemunha	<i>4ª</i> Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------	------------------	------------------

b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;

c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;

d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;

e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

g) A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

h) As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, com justo motivo e assegurando o contraditório e a ampla defesa, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;

b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;

c) A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

8.2. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete Infração administrativa se:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8.3. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.4. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DO CONTRATO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes desta;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no sub item anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.5. Ficará nomeado por ato do Diretor Geral, o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las,

Página 15/17

Vistos	<i>1ª</i> Testemunha	<i>2ª</i> Testemunha	<i>3ª</i> Testemunha	<i>4ª</i> Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------	------------------	------------------

repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

11.2. A expressão “Informação Confidencial” para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

11.4. Não será considerada quebra de sigilo e/ou confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá imediatamente comunicar à **CONTRATANTE**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta se sirva dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, das testemunhas abaixo assinadas.

Assinado eletronicamente por:
Terêncio Sant'ana Costa
CPF: 053.180.415-15
Data: 20/05/2021 09:25:56 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Aline Maria Silva Oliveira
CPF: 668.524.805-00
Data: 20/05/2021 14:25:33 -03:00

Goiânia, 14 de abril de 2021.



Terêncio Sant'ana Costa

Aline Maria Silva Oliveira

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Assinado eletronicamente por:
Serley Batista Alvaro
CPF: 692.595.181-72
Data: 19/04/2021 18:46:28 -03:00

**MUNDO DIGITAL PRESTADOR DE SERVIÇOS EM CERTIFICADO DIGITAL,
CONSULTORIA E ENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

CNPJ nº 32.650.036/0001-07

Por: Serley Batista Alvaro

CPF: 692.595.181-72

Assinado eletronicamente por:
Carlucio Mendonça Filho
CPF: 020.399.651-81
Data: 20/04/2021 13:55:31 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Diego Rodrigues da Silva
CPF: 007.003.211-44
Data: 20/04/2021 12:46:17 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Antônio Jorge Almeida Maciel
CPF: 806.605.175-15
Data: 19/04/2021 19:27:55 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Bruno Augusto Brito de Almeida
CPF: 806.756.891-04
Data: 20/04/2021 17:38:45 -03:00



Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Vistos	<i>1ª</i> Testemunha	<i>2ª</i> Testemunha	<i>3ª</i> Testemunha	<i>4ª</i> Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------	------------------	------------------



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LF9KG-44JLL-PXVMV-NJEXA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Serley Batista Alvaro (CPF 692.595.181-72) em 19/04/2021 18:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.50.93.147	Não disponível
Autenticação	serleyalvaro@hotmail.com (Verificado)
Login	
t5rOWoIKOU2LqzSsg09UOimAiOhzQ3J5bx5XcjpqR4o=	
SHA-256	

- ✓ Antônio Jorge Almeida Maciel (CPF 806.605.175-15) em 19/04/2021 19:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.135.248.26	Não disponível
Autenticação	antonio.maciel@isgsaude.org (Verificado)
Login	
FWiElhQUTISnnwuTyZTeozHb4PHa6vWO17+cfGTU4I8=	
SHA-256	

- ✓ Diego Rodrigues da Silva (CPF 007.003.211-44) em 20/04/2021 12:46 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.135.248.26	Não disponível
Autenticação	
diego.rodrigues.hdt@isgsaude.org	
Email verificado	
bo8T9cOifH5u9ZCzcYPu6xaYJjJf/mNHdqdmurV1oZ8=	
SHA-256	

- ✓ Carlucio Mendonça Filho (CPF 020.399.651-81) em 20/04/2021 13:55 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.135.248.26	Lat: -16,735776 Long: -49,233478 Precisão: 12545 (metros)
Autenticação	
carlucio.filho.hdt@isgsaude.org (Verificado)	
Login	
eX6RN2PJRNxF2iy475jOI+QhDKjzMTI0T8D4zg8s3u8=	
SHA-256	

- ✓ Bruno Augusto Brito de Almeida (CPF 806.756.891-04) em 20/04/2021 17:38 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.135.248.26	Não disponível
Autenticação	
dirgeral.hdt@isgsaude.org	
Email verificado	
OEj2ZNWldwlro1gf8sjjHH0utYcWYNQJXRACd08NV8g=	
SHA-256	

- ✓ Terêncio Sant'ana Costa (CPF 053.180.415-15) em 20/05/2021 09:25 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.44.148.102	Lat: -12,980252 Long: -38,455926 Precisão: 65 (metros)
Autenticação	terencio.costa@isgsaude.org
Email verificado	
R JW0/k7C7b37h7Cw4w0o7Snjyw390rG3bQCkMv54nfo=	
SHA-256	

✓ Aline Maria Silva Oliveira (CPF 668.524.805-00) em 20/05/2021 14:25 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.191.119.18	Lat: -23,570840 Long: -46,651799 Precisão: 73 (metros)
Autenticação	aline.oliveira@isgsaude.org
Email verificado	
jOxcmn6FHSgHalUnphDXmubEEGWvAv/aW2w3ZVO1p2k=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LF9KG-44JLL-PXVMV-NJEXA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>